



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL Nº 59/2024

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 30/07/2024.

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia

Distribuído em:

30/07/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

30/07/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 09/08/2024).

PL 59



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
02  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.*

RECEBI  
30 07 2024  
Felipe Santos de Lima  
Sec. Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Jacareí

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.

**Parágrafo único.** A Feira Literária de Jacareí (FLIJ) faz parte do programa "Jacareí Cidade Leitora" e tem como objetivo estimular o interesse pelos livros e o hábito pela leitura.

**Art. 2º** O objetivo do evento é proporcionar à população de Jacareí a promoção da leitura, o acesso à Cultura, a qualificação dos acervos das bibliotecas e das escolas municipais e a visibilidade aos autores locais.

**Art. 3º** A Feira Literária de Jacareí terá as seguintes finalidades, especialmente para as crianças e adolescentes:

- I – Desenvolver o vocabulário e as habilidades de comunicação;
- II – Estimular a capacidade de resolver problemas;
- III – Estimular a criatividade, a imaginação e o pensamento crítico;
- IV – Desenvolver a linguagem oral;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

V – Estimular o aprendizado da escrita;

VI - Explorar diferentes emoções e aprender a lidar com elas de maneira saudável;

VII - Estimular a curiosidade e a observação, promovendo o entendimento do mundo e o desenvolvimento de habilidades críticas de análise;

VIII - Incentivar a expressão artística e criativa, enriquecendo o aprendizado com perspectivas estéticas;

**Art. 4º** A Feira Literária de Jacareí deverá contar anualmente com atividades diversificadas, cuja programação será amplamente divulgada à população.

**Art. 5º** Poderão ser editadas outras normas para garantir a perfeita aplicação deste diploma legal.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Leis 4.223, de 27 de julho de 1999, e 4.709, de 26 de agosto de 2003.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de julho de 2024.

**MARIA AMÉLIA**  
**Vereadora – PSDB**



**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores, o presente projeto de lei propõe a instituição e a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro. Expomos abaixo material fornecido pela Secretaria Municipal de Educação:

A trajetória e o impacto da Feira Literária de Jacareí mostram seu crescimento e a importância da leitura na comunidade. A Feira Literária de Jacareí, parte do programa "Jacareí Cidade Leitora", tem como objetivo estimular a paixão pelos livros e o hábito pela leitura. Desde sua criação em 2018, o evento se consolidou como um marco no calendário cultural do município, envolvendo todas as secretarias e autarquias locais.

A cada ano, a FLIJ tem atraído um número crescente de visitantes, distribuído milhares de livros e promovido atividades literárias diversas. A pandemia de COVID-19 impactou a realização da feira, levando-a a se adaptar com edições virtuais em 2020 e 2021. Durante esses anos, a FLIJ continuou a distribuir livros, qualificando os acervos das bibliotecas e das escolas municipais e promovendo a leitura entre alunos e professores. Em 2022, a feira retornou presencialmente, atraindo cerca de 50 mil pessoas e distribuindo 33 mil livros de literatura infantil.

**Histórico**

✓ **2018**

De 19 a 21 de outubro de 2018

Destaque: Em três dias, foram 15 mil pessoas que passaram pelo evento e centenas de livros foram doados a crianças do município.

✓ **2019**

Data: De 18 a 20 de outubro de 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Destaque: A expectativa foi de 25 mil presentes com público de 45 mil pessoas em três dias de evento.

### ✓ 2020

Data: De 05 a 11 de dezembro de 2020

Destaque: Em comemoração aos 112 anos da Biblioteca Municipal “Macedo Soares”, todas as escolas da rede municipal de ensino receberam 112 livros, para compor e qualificar seus acervos de literatura infantil, com a expectativa de desenvolver a formação leitora de estudantes e comunidade escolar.

### ✓ 2021

Data: De 06 a 08 de dezembro de 2021

Destaque: Entrega descentralizada de 24 mil livros de literatura infantil, para alunos, professores (efetivos e contratados) e ADIs (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil), de toda a rede municipal de ensino.

### ✓ 2022

Data: De 21 a 23 de outubro de 2022

Destaque: Cerca de 50 mil pessoas no evento. Foram distribuídos 33 mil livros de literatura infantil, dos melhores autores, para todas as crianças da Rede Municipal de Ensino. A FLIJ traz para Jacareí um contato cada vez mais próximo dos munícipes com a literatura e traz visibilidade para autores locais.

### ✓ 2023

Data: De 20 a 22 de outubro de 2023

Destaque: Público de mais de 50 mil pessoas. Nas seis edições, foram totalizados 145 mil livros de literatura infantil. “Resultado de muito trabalho, de muitas pessoas, uma equipe comprometida com a educação pública, gratuita e de qualidade”.

### Impacto

O impacto da FLIJ vai além da simples distribuição de livros, uma vez que valoriza a cultura local e incentiva a leitura como um hábito de vida. A feira é um exemplo de como ações públicas podem transformar uma comunidade, destacando a importância da educação e da cultura literária para o desenvolvimento de uma sociedade informada e crítica.



A Feira Literária de Jacareí (FLIJ) impacta a comunidade local de várias maneiras significativas:

➤ **Promoção da Leitura:** A FLIJ incentiva o hábito de leitura entre os moradores de Jacareí, especialmente entre as crianças e jovens. Ao distribuir milhares de livros de literatura infantil e promover atividades literárias, a feira ajuda a desenvolver a literacia e o amor pelos livros.

➤ **Acesso à Cultura:** A feira oferece acesso gratuito a uma variedade de atividades culturais, como palestras, workshops, contação de histórias e exposições. Isso permite que pessoas de todas as idades interajam com a literatura e a arte de forma mais próxima.

➤ **Desenvolvimento Educacional:** Ao qualificar os acervos das escolas municipais e proporcionar recursos educacionais aos alunos, a FLIJ contribui para o desenvolvimento educacional da comunidade. Isso ajuda a formar leitores mais informados e críticos.

➤ **Estímulo à Produção Literária Local:** A FLIJ dá visibilidade a autores locais, promovendo suas obras e incentivando a produção literária na região. Isso fortalece a cena cultural local e inspira novos escritores a seguirem carreiras literárias.

➤ **Integração Comunitária:** A feira serve como um ponto de encontro para a comunidade, promovendo a integração e o diálogo entre diferentes grupos sociais. As atividades oferecidas são inclusivas e destinadas a engajar todos os segmentos da população.

➤ **Impacto Econômico:** Embora a FLIJ seja principalmente um evento cultural, também tem um impacto econômico positivo na comunidade. A atração de visitantes e a venda de livros e produtos relacionados beneficiam as empresas locais e geram empregos.



➤ **Reconhecimento Local:** A realização anual da FLIJ e seu crescimento contínuo trazem reconhecimento e orgulho à cidade de Jacareí. A feira posiciona Jacareí como um centro cultural vibrante e reforça a identidade local.

Como principal ponto, a promoção da leitura tem um impacto profundo no desenvolvimento e futuro das crianças, como o desenvolvimento do vocabulário, da gramática e das habilidades de comunicação. Crianças que leem desde cedo geralmente têm uma melhor capacidade de expressão verbal e escrita. Ler histórias e livros estimula a imaginação, o pensamento crítico e a capacidade de resolver problemas. As crianças que leem frequentemente são mais propensas a desenvolver habilidades cognitivas avançadas e tendem a ter melhor desempenho escolar, uma vez que a leitura melhora a compreensão de textos, essencial para todas as disciplinas, e ajuda na construção de uma base sólida para a aprendizagem contínua.

Através da leitura, as crianças podem explorar diferentes emoções e aprender a lidar com elas de maneira saudável. Livros infantis frequentemente abordam temas como amizade, medo, coragem e empatia, ajudando as crianças a entender e processar suas próprias emoções. A leitura permite que as crianças explorem novos mundos e ideias, o que pode inspirar a criatividade em outras áreas de suas vidas. Além disso, a leitura de histórias pode ensinar lições valiosas sobre interação social, moralidade e ética.

As crianças aprendem sobre diferentes culturas, perspectivas e a importância de valores como respeito, gentileza e cooperação. Promover a leitura desde cedo ajuda a criar um hábito duradouro. Crianças que desenvolvem o gosto pela leitura provavelmente continuarão a ler e aprender ao longo da vida. A leitura prepara as crianças para os desafios do futuro, proporcionando conhecimento e habilidades necessárias para o sucesso pessoal e profissional. Iniciativas para promover a leitura entre as crianças, como programas de leitura em escolas, bibliotecas públicas e atividades de contação de histórias, são fundamentais para garantir que todas as crianças tenham a oportunidade de se beneficiar dessas vantagens.

Vale ressaltar também que a FLIJ surgiu para promover no município uma experiência de valorização das artes e que ano após ano os espaços são baseados em múltiplas linguagens que permitam as mais diversas expressões do saber, com o objetivo de ampliar os horizontes e preparar os jovens para o mundo do conhecimento e da literatura.



Vale lembrar ainda que no ambiente das feiras literárias, os visitantes têm a oportunidade de conhecer uma infinidade de livros de diferentes gêneros e estilos, com opções para todos os gostos. A diversidade literária presente nessas feiras é um verdadeiro deleite para os amantes da leitura. Cada obra possui seu próprio encanto e valor e cada história é uma oportunidade de aprendizado, de se identificar com personagens fictícios ou de refletir sobre questões importantes. Nos transportam para diferentes épocas, lugares e realidades, nos fazendo refletir e nos conectando com o mundo ao nosso redor. Cada livro encontrado nessas feiras é uma porta aberta para um universo de conhecimento, emoção e imaginação.

As feiras literárias têm um papel importante na promoção da leitura e da cultura. Ao criar um ambiente favorável à literatura, elas incentivam novos leitores, estimulam o hábito de leitura e contribuem para a formação de uma sociedade mais crítica e pensante. Além do estímulo à leitura, as feiras literárias também são espaços de disseminação da cultura por meio de apresentações artísticas, exposições e performances que enriquecem a programação e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

proporcionam uma experiência multidisciplinar. Essa combinação de literatura, arte e cultura torna as feiras literárias verdadeiros celeiros de conhecimento, onde é possível aprender e se inspirar ao mesmo tempo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
10  
e  
Câmara Municipal  
de Jacareí





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
11  
@b  
Câmara Municipal  
de Jacareí





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
12  
eb  
Câmara Municipal  
de Jacareí





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

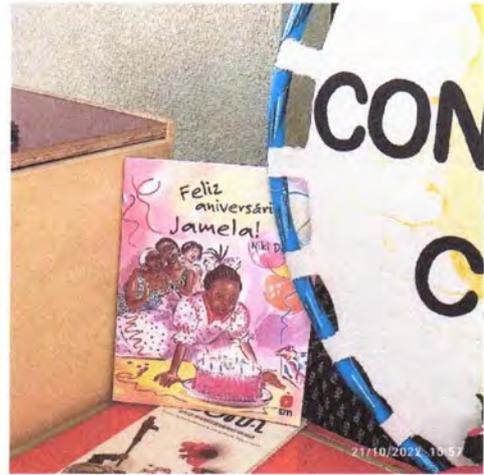
## PALÁCIO DA LIBERDADE





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



A realização da FLIJ também contempla a estratégia 4.25 – Meta 4, da Lei Municipal 5954/2015 - (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com o inciso IX do artigo 191 da Lei Orgânica do Município de Jacareí):

**META 4**

\* Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o Ideb.

**4.25** - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Aproveitamos para agradecer a sugestão da secretária de Educação, Maria Thereza Ferreira Cyrino, que nos apontou a importância de transformar a FLIJ em política pública anual, e o apoio da servidora Bruna Mafili que nos auxiliou com importantes informações sobre as edições anteriores da feira.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de julho de 2024.

  
**MARIA AMELIA**  
Vereadora – PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**LEI Nº 4.223**

*Cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR*

*O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.*

**Art. 1º** - Fica criada a **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR**, no Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Poderão participar da referida Feira as Escolas Particulares, Fundações, Associações, Sindicatos, Entidades Filantrópicas, Clubes de Serviço, bem como pessoas físicas e empresas privadas.

**Parágrafo único** – O credenciamento e a autorização para a exploração da Feira, aos relacionados neste artigo, dar-se-ão pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - A **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR** realizar-se-á anualmente, dentro do período compreendido entre os meses de fevereiro e março.

**Art. 4º** - Na **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR** poderão ocorrer permuta, compra e venda de livros, de material didático e de material escolar.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE JULHO DE 1999.

**BENEDICTO SERGIO LENCIONI**  
Prefeito Municipal

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS DIOGO**

**LEI Nº. 4.223, DE 27 DE JULHO DE 1999.**

***Cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR.***

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada a **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR**, no Município de Jacareí.

**Art. 2º** Poderão participar da referida Feira as Escolas Particulares, Fundações, Associações, Sindicatos, Entidades Filantrópicas, Clubes de Serviço, bem como pessoas físicas e empresas privadas.

**§ 1º** *O credenciamento e a autorização para participação na Feira, aos relacionados no 'caput' deste artigo, dar-se-ão pela Administração Municipal.*

Parágrafo alterado pela Lei n.º

4709/2003

**§ 2º** *Caberá à Secretaria de Educação e Esportes a normatização dos procedimentos para a realização de cada Feira*

Parágrafo incluído pela Lei n.º

4709/2003

**Art. 3º** *A Feira Municipal do Livro, do Material Didático e Escolar realizar-se-á anualmente, de acordo com a conveniência da Administração Municipal.*

Artigo alterado pela Lei n.º

4709/2003

**Parágrafo único.** *As datas de realização serão divulgadas pela Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

Parágrafo incluído pela Lei n.º

4709/2003

**Art. 4º** Na **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR** poderão ocorrer permuta, compra e venda de livros, de material didático e de material escolar.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

em contrário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de julho de 1999.

**BENEDICTO SERGIO LENCIONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS DIOGO.

Publicada em: 30/07/1999 no Boletim Oficial Municipal.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.

**LEI Nº 4.709**

*Altera a Lei n.º 4.223, de 27 de julho de 1999, que cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o artigo 2º da Lei n.º 4.223, de 27 de julho de 1999, que cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR, acrescido de um § 2º, alterando-se o texto do Parágrafo único, que passa a ser o § 1º, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

**§ 1º** O credenciamento e a autorização para participação na Feira, aos relacionados no 'caput' deste artigo, dar-se-ão pela Administração Municipal.

**§ 2º** Caberá à Secretaria de Educação e Esportes a normatização dos procedimentos para a realização de cada Feira."

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 3º da Lei n.º 4.223, de 27 de julho de 1999, que cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR, fica acrescido de um Parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:



**LEI Nº 4.709 – Fls. 02**

**"Art. 3º** A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR realizar-se-á anualmente, de acordo com a conveniência da Administração Municipal."

**Parágrafo único.** As datas de realização serão divulgadas pela Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2003.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.**



**DECRETO Nº 469**

Regulamenta a Lei nº 4.223, de 27 de julho de 1999, que cria a Feira Municipal do Livro, do Material Didático e Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Feira do Livro, do Material Didático e Escolar criada pela Lei nº 4.223, de 27 de julho de 1999, será organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Feira será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

**Art. 3º** - As entidades interessadas em participar da Feira, deverão credenciar-se até o dia 15 de janeiro de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar o local para a realização da Feira e, bem assim, designar servidores para que a mesma tenha a infra-estrutura necessária.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1999.

**BENEDICTO SERGIO LENCIONI**  
Prefeito Municipal

